



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018 DE 30 JANEIRO DE 2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 16 de fevereiro de 2018

HORÁRIO: às 15:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Centro Administrativo Municipal: Av. Laurindo Centenaro, 481 - Centro.

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, objetivando a execução do muro de contenção, conforme Anexo I - Memorial Descritivo, especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em conformidade com o a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

- Cadastramento das empresas interessadas no setor de licitações até: 13 de fevereiro de 2018.

A sessão pública para abertura das propostas, será realizada no dia 16 de fevereiro de 2018, às 15:00 horas, horário de Brasília/DF, no Centro Administrativo Municipal, e será conduzida e julgada pela Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Nº 013/2018 de 15 de janeiro de 2018, podendo ser assessorada por técnicos e/ou especialistas se necessário.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada, sob regime de EMPREITADA GLOBAL, para execução de um muro de contenção, na obra da escola de educação infantil, localizada na Rua Santo Vanz, esquina com a Rua Bonifácio de Mattos, neste município de São José do Ouro, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita execução dos serviços contratados, em conformidade com este edital e seus anexos.

1.2 É parte integrante do presente edital: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar desta licitação todas as empresas que comprovem total atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital e solicitarem seu cadastramento, com a apresentação de todos os documentos, **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, ou seja, até o dia 13 de fevereiro de 2018, junto ao setor de licitações da prefeitura municipal.

2.2 Será **vedada** a participação da empresa que:

2.2.1 Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público e/ou estiver impedido de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

2.2.2 Estiver sob processo de falência ou concordata;

2.2.3 Tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado do autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar/comprovar:

3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) DECLARAÇÃO CONJUNTA Atestando: que aceita os termos e condições do Edital, em todas as fases de licitação e que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento do objeto licitado; que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que cumpre o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (não emprega menores) - Modelo Anexo III.

3.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

3.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro na entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa;
- b) Certidão de registro na entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do profissional responsável técnico da empresa e pela obra objeto deste edital.

3.2 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverá apresentar no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

3.3 Os documentos devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos emitidos pela Internet.

3.4 A microempresa e empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

3.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

3.6 O prazo de que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

3.7 A não regulamentação da documentação, dentro do prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

4.1 A comprovação do cadastramento e a proposta de preços serão recebidas pela Comissão Municipal de Licitações, em uma via datilografada ou digitada, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

<p>No primeiro envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)</p>	<p>No segundo envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)</p>
---	--

4.2 O envelope nº 1 deverá conter:

- Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 3.1.1 a 3.1.4 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- Se o preponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- Declaração de renúncia ao prazo recursal (facultativa - **ver item 16**) - Modelo Anexo IV.

4.3 O envelope nº 02 deverá conter:

- A proposta de preços, datada e assinada pelo licitante ou representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita, conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizado, conforme modelo sugerido no ANEXO II deste edital;
- Planilha Orçamentária, nos moldes do ANEXO V, contendo orçamento discriminado em preço unitário e global, mão-de-obra e materiais, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado; assinado pelo representante legal da licitante bem como pelo responsável técnico devidamente habilitado;
- Cronograma Físico-Financeiro, nos moldes do ANEXO VI fornecido pelo projeto padrão assinado pelo representante legal da licitante e por técnico legalmente habilitado;
- Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.4 Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

4.5 A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

4.6 Não havendo compatibilidade entre os valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários para fins de julgamento dos itens cotados.

4.7 Prazo de validade da no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação - em caso de omissão do prazo será implicitamente considerado o prazo citado.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5. DO JULGAMENTO

- 5.1 O julgamento será realizado tendo por base o **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 5.2 Será considerado vencedor a proposta que apresentar o menor preço global;
- 5.3 Esta licitação será processada e julgada com a observância ao disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93;
- 5.4 Em caso de empate, será utilizado sorteio, em ato público, para o qual serão convocados previamente todos os licitantes, na forma do art. 45, parágrafo 2º, Lei 8.666/93.
- 5.5 **Serão desclassificadas as propostas** com preços superiores ao valor da Planilha Orçamentária - ANEXO V.

6. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 6.1 Receber os envelopes contendo a “documentação” e a “proposta”, na forma estabelecida neste Edital;
- 6.2 Proceder à abertura dos envelopes contendo a “documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha;
- 6.3 Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;
- 6.4 Uma vez abertos os envelopes da “documentação”, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes;
- 6.5 Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados;
- 6.6 Após o término dos trabalhos, elaborar o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação do certame, dentro do prazo, justificando a proposição;
- 6.7 Promover diligência, em qualquer fase da licitação, diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo;

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Em todas as fases desta licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.
- 7.3 Para fins de recebimento e análise das solicitações de informações, esclarecimentos, impugnações ou recursos relativos a este processo, devem ser direcionadas à Comissão de Licitações, protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, por correio ou ainda através do endereço eletrônico licitacao@pmouro.com.br.
- 7.4 Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8. PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Após esgotados todos os prazos para recursos (previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93), a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará o vencedor para celebrar contrato;

8.2 Se, dentro daquele prazo, o convocado não se manifestar, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e condições, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo artigo 81 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada após a constatação efetiva do término de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro, conforme as medições realizadas pelo setor de engenharia do município.

9.1.1 O primeiro pagamento somente será realizado após a comprovação do Recolhimento da ART de execução da obra junto ao CREA/CAU;

9.2 A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação de cópia apresentação da CND (certidão negativa de débitos) da empresa.

9.3 Por ocasião dos pagamentos será descontada a parcela atinente ao ISS e demais encargos legais, inclusive INSS, nas hipóteses e formas legais.

9.3.1 O valor de retenção do ISQN será sobre o valor total do contrato.

9.3.2 O valor do contrato não sofrerá reajuste.

10. DA DOTAÇÃO

A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas na lei-de-meios em execução:

ORGÃO:	05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
UNIDADE:	01 – MDE		
ATIV/PROJ:	1004	Melhorias e Manutenção de Escolas de Ensino Infantil	
RUBRICA:	44905100	Obras e Instalações	1933

11. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1 Executar os serviços de acordo com as especificações e prazo determinados no processo, e cronograma físico-financeiro constantes como anexos ao presente Edital;

11.2 Propiciar acesso ao engenheiro do município ao local onde será realizado o serviço, para verificação e acompanhamento do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

11.3 Empregar boa técnica na execução dos serviços, com uso de materiais de primeira qualidade e em consonância com a proposta de preços;

11.4 Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela engenharia da Prefeitura, caso não atendam às especificações técnicas mínimas exigidas;

11.5 Fornecer além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

11.6 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

11.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

11.8 Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;

11.9 Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

11.10 Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, ao Setor de Engenharia do Município, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de São José do Ouro, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

12.1 Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

12.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

12.3 Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.4 Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

12.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12.6 Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Engenharia do município, nos termos da Lei nº 8.666/93 seu artigo 73, inciso I.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas às condições deste Edital e seus anexos, dar-se-á da seguinte forma:

13.1.1 PROVISÓRIAMENTE, pelo Departamento de Engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação de entrega da obra pela Contratada.

13.1.2 DEFINITIVAMENTE, pelo Departamento de Engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, como qualidade e quantidade do material, para conseqüente aceitação.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto do contrato.

13.3 O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se estiver em desacordo com o contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO

14.1 Prazo de Execução: até 60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro, contados ver da data de emissão da ordem de início de serviços expedida pelo Setor de Engenharia do Município.

14.2 A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta de contrato, iniciará após sua assinatura e findará após conclusão total da obra e recebimento definitivo da mesma.

15. AS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade

15.1.1 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo de trinta dias.

15.1.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 No caso de **haver** renúncia expressa de todos os licitantes presentes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

16.2 No caso de **NÃO haver** a renúncia expressa de todos os licitantes presentes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a comissão permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta” ficando cientes os licitantes da designação.

16.3 A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.

16.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente;

16.5 A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

16.6 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital;

16.7 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando, neste caso, as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei Federal 8.666/93;

16.8 Não será admitida, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento;

16.9 Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes presentes na sessão pública;

16.10 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a “Documentação”, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários;

16.11 Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.12 Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

16.13 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93;

16.14 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

- a) **ANEXO I** - Memorial Descritivo;
- b) **ANEXO II** - Modelo Proposta de Preços, cabendo ao licitante apresentar anexo detalhado, com preços individualizados e específicos de cada item do orçamento;
- c) **ANEXO III** - Modelo de Declaração Conjunta;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de renúncia ao prazo recursal;
- e) **ANEXO V** - Planilha Orçamentária;
- f) **ANEXO VI** - Cronograma Físico-Financeiro geral da obra;
- g) **ANEXO VII** – Minuta do Contrato.

16.15 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro, RS, para quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 30 DE JANEIRO DE 2018.**

**ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo da EXECUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO, localizado na R. Santo Vanz esquina com a R. Bonifácio de Mattos; São Jose do ouro – RS; com área de 130,50m².

LIMPEZA DO LOCAL:

O local deverá ser limpo com retro escavadeira deixando o local limpo para a execução dos trabalhos.

CONCRETO CICLÓPICO:

Deverá ser executado concreto ciclópico traço 1:4:4 + 20 % de pedra de mão e o mesmo deverá possuir largura de 40cm e espessura de 20cm.

SAPATAS:

As sapatas serão em concreto armado com ferro 10 mm a cada 10cm e deverão ter gancho nas extremidades e deverá ser colocado uma barra com o gancho para cima e próxima com o gancho para baixo assim sucessivamente. O concreto deverá ter fck de 25 Mpa, as dimensões das sapatas serão 1,00 x 1,40 x 0,20 m e o recobrimento da ferragem deverá ser de 5,00cm.

VIGAS

As vigas serão armadas com 4 ferros 10 mm estribadas com ferro 4.8 mm a cada 12 cm a viga de baldrame será 20 x 30 cm e as de mais 20 x 20 cm, O concreto deverá ter fck de 25 Mpa.

PILARES:

Os cinco primeiros terão seção retangular 20x30cm (conforme planta) e serão armados com 4 ferro 10 mm estribados com ferro 4,8 mm a cada 12cm; os demais pilares terão seção variada, sendo que na base



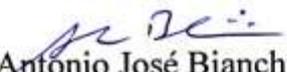
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

será de 20 x 60cm e no topo 20 x 20cm e serão armados com 6 ferros 10mm e os estribos serão em ferro 4.8 mm devendo ser duplo não podendo ter dimensão superior a 30cm, o cobrimento da armadura deverá ser de 2,5 cm, os pilares terão altura variável acompanhando a declividade do terreno. O concreto deverá ter fck 25 Mpa

São Jose do Ouro, 12 de janeiro de 2018.


Claudio Antônio Peruzzolo
Engº civil CREA 60.388 -D


Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

OBSERVAÇÕES

- ADOTAR NO PROCESSO LICITATÓRIO COMO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL, O VALOR DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA APRESENTADA.
- PRAZO DE EXECUÇÃO MÁXIMO DE 60 DIAS APARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO.
- LICITAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS E MÃO DE OBRA, JÁ PREVISTOS EM PLANILHA).
- VALOR ORÇADO R\$ 32.438,448, SENDO QUE DESTES O VALOR DE R\$ 6.487,70 É REFERENTE Á MÃO DE OBRA E R\$ 25.950,748 É REFERENTE AO MATERIAL.

SÃO JOSÉ DO OURO, 12 DE JANEIRO DE 2018.

CLAUDIO ANTONIO PERUZZOLO

ENG^o CIVIL CREA 60.388 – D

DPTO DE ENG^a



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

À Comissão de Licitações

Nome completo da empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para execução de um muro de contenção, na obra da escola de educação infantil, localizada na Rua Santo Vanz, esquina com a Rua Bonifácio de Mattos, neste município de São José do Ouro, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita execução dos serviços:

O PREÇO GLOBAL: (.....), sendo:

Mão-de-obra – R\$ (.....)

Materiais – R\$ (.....)

DECLARAMOS ainda que:

1. O preço global por nós ofertado está de acordo com o projeto e condições do Edital;
2. A entrega será de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;
3. Os preços (unitário e global) da proposta, compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, suporte técnica do engenheiro responsável, administração, benefícios e licenças inerentes.
4. Estamos cientes e nos responsabilizamos pela obra, prezando pela fiel observância das especificações técnicas necessárias para sua perfeita execução.

Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da apresentação.

Local e Data _____ / _____ / _____

Nome Completo e Assinatura



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e aceita todos os termos e condições, constantes no edital de Tomada de Preços Nº 001/2018.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

_____, CNPJ Nº _____,
(Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

participante do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal N. 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que, se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Envelope 01 Documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento do procedimento licitatório.

Local, de de 2018.

Nome completo e assinatura do declarante
responsável pela licitante - CPF e RG



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

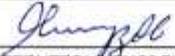
Empreendimento: EXECUÇÃO MURO DE CONTENÇÃO Agente Promotor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO OURO - RS Contratada: Localização: R. SANTO VANZ C/ BINIFÁCIO DE MATTOS Data do contrato da empreitada: _____ N.º do cont. empreitada: Vt: R\$ 32.438,448 Objetivo: MURO DE CONTENÇÃO	Modalidade: CONSTRUÇÃO N.º BM: _____ Data emissão: Início da obra: Término da obra: Valor do Contrato de empreitada: Período de:
---	--

BDI 24%

Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Custo Unitário	Quantidade			Financeiro		
			Quantidade	Medido no Período	Acumulado incluindo o Período	Previsto	Medido no período	Acumulado incluindo o período
1- Concreto Fck 25 Mpa cod. Sinapi 94965	m³	408,650	18,30			7.478,295	-	-
2- Lançamento concreto c. sinapi 74157/004	m³	111,040	18,30			2.032,032	-	-
3- Armação aço c. sinapi 73990/001	m³	556,640	18,30			10.186,512	-	-
4-Forma s de madeira cod. 92436	m²	54,510	100,00			5.451,000	-	-
5- CONCRETO CICLÓPICO cod. 87452	m³	87,08	4,80			417,98	-	-
6- alvenaria blocos conc. 19x19x39cm	m³	61,09	112,50			6.872,63	-	-
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
TOTAL						32.438,448	-	-

OBS. BDI ADOTADO 20%

Local/Date: SÃO JOSE DO OURO, 12 DE JANEIRO DE 2018


 CLAUDIO ANTONIO PERUZZOLO ENG.º CIVIL CREA 60.388 - D



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ***/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO.

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, n.º 481, cidade de São José do Ouro, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Jose Bianchin**,, e de outro lado, como **CONTRATADO**:, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo Nº 010/2018, **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018**, de 30 de janeiro de 2018, e em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 2002, e Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATANTE, pela melhor forma de direito, contrata empresa especializada, sob regime de EMPREITADA GLOBAL, para execução de um muro de contenção, na obra da escola de educação infantil, localizada na Rua Santo Vanz, esquina com a Rua Bonifácio de Mattos, neste município de São José do Ouro, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação dos elementos descritos no Anexo I - Memorial Descritivo e observações do processo licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, iniciará após sua assinatura e findará após conclusão total da obra e recebimento definitivo da mesma

2.2 Os serviços serão executados, na forma descrita na cláusula anterior, em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, conforme solicitado pelo setor de Engenharia que irá acompanhar a execução do serviço.

2.3 O objeto desta contratação deverá ser executado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da Ordem de Início dos serviços, emitida pelo município.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$...,... (...) para execução total do objeto, e os pagamentos serão feitos de acordo com o Cronograma e medição do engenheiro, mediante aceitação e apresentação da respectiva nota fiscal.

4.2 O primeiro pagamento somente será realizado após a apresentação de:

4.2.1 Comprovação do Recolhimento da ART de execução da obra junto ao CREA/CAU;

4.2.2 Comprovante de inscrição da obra no INSS - Matrícula CEI da Obra.

4.3 A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND.

4.4 Por ocasião dos pagamentos será descontada a parcela atinente ao ISS e demais encargos legais, inclusive INSS, nas hipóteses e formas legais.

4.4.1 O valor de retenção do ISQN será sobre o valor total do contrato.

4.4.2 O valor do contrato não sofrerá reajuste.

§1º A CONTRATADA emitirá, a nota fiscal referente ao objeto licitado, sendo de responsabilidade da mesma o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
UNIDADE:	01 – MDE		
ATIV/PROJ:	1004	Melhorias e Manutenção de Escolas de Ensino Infantil	
RUBRICA:	44905100	Obras e Instalações	1933

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade

§1º O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

16.15.1 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo de trinta dias.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

16.15.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 sem que caiba a CONTRATADA outros direitos, especialmente o de indenização, além daquele referente aos pagamentos dos serviços já prestados

8 CLAÚSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas que possam ocorrer por interpretação e cumprimento deste instrumento.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das duas testemunhas, que abaixo assinam.

São José do Ouro, RS, de de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS

Representado pelo Prefeito Municipal

Antônio José Bianchin

CONTRATANTE

XXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
